



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

209

DSE Contrato nº 061

Processo nº 10.237/2001

Termo de Aditamento Contratual

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE BOTUCATU
LOCADOR: ANTONIO JOSÉ MARIA CATÂNEO
OBJETO: Locação de imóvel para instalação de uma creche municipal
VALOR: R\$ 500,00 (quinhentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05 Secretaria Municipal de Educação
03 Divisão de Educação Infantil e Especial
1236500412054 Manutenção Centro Educacionais Infantis – CEIS
3.3.90.36 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física

Pelo presente Termo de Aditamento Contratual de locação e na melhor forma de direito, de um lado, coma LOCADOR, a Sr. **ANTONIO JOSÉ MARIA CATÂNEO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 3.757.391 SSP/SP e inscrito no CPF sob n.º 408.979.668-72, e, de outro lado, como LOCATÁRIO, o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO**, brasileiro, solteiro, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 8.943.783 e inscrito no CPF sob n.º 058.804.048-70, com base **no processo administrativo n.º 10.237/01**, e ainda com fundamento nas disposições da lei federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1.983, com alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883 de 08 de agosto de 1.994, bem como, pela Lei n.º 8.245 de 08 de outubro de 1.991, têm entre si, como justo e contratado, o objeto do presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**

As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento entre ambas celebrado em **04 de janeiro de 2002**, nos autos do processo administrativo nº 10.237/01, pelos motivos devidamente justificados e autorizados nos autos deste processo, prorrogando o prazo do presente contrato de locação do imóvel, sito na Rua Independência, nº 454 – Conjunto Residencial Jardim Souza Santos, nesta cidade de Botucatu, cujo imóvel ora dado em locação irá servir, exclusivamente, para a residência instalação e funcionamento de uma creche municipal, por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em **04 de janeiro de 2003 e término em 03 de janeiro de 2004**, ocasião em que o LOCATÁRIO restituirá o imóvel inteiramente livre de pessoas e coisas.

CLÁUSULA SEGUNDA: **DO VALOR**

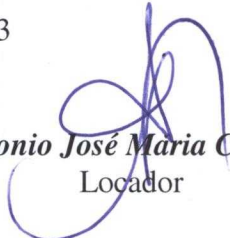
O aluguel mensal será de R\$500,00 (quinhentos reais), sem reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em três vias, de igual teor e conteúdo, na presença de duas testemunhas, para posteriormente ser registrado em livro próprio desta Municipalidade.

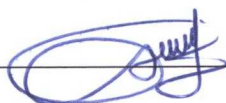
Botucatu, 04 de janeiro de 2003


Antonio Mário de Paula Ferreira Ielo
Prefeito Municipal


Antonio José Maria Catâneo
Locador

TESTEMUNHAS:

1ª



2ª

